

**FOLHA DE ROSTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Data de Abertura: 22/10/2020 às 10:00h no sítio**  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Objeto:**

Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na execução do serviço, mediante registro de preços, de Lavagem e Higienização de estofados e tapetes, conforme as condições deste Edital e seus Anexos.

**Valor Total Estimado:**

**R\$ 106.788,57 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e reais e cinquenta e sete centavos)**

SRP	VISTORIA	INSTRUMENTO DO CONTRATO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8 do TR (Anexo I) do Edital)\***

**Requisitos Básicos:**

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020**

**DATA DE ABERTURA 16/10/2020 ÀS 10:00h**

\*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reservar Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem?	Dec. Nº 7.174/2010?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO

**Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação**

**Até 22/10/2020 às 10:00h (data e horário da abertura da sessão pública)**

**Pedidos de esclarecimentos**

**Até 19/10/2020** para o endereço [cpl@trt19.jus.br](mailto:cpl@trt19.jus.br)

**Impugnações**

**Até 19/10/2020** para o endereço [cpl@trt19.jus.br](mailto:cpl@trt19.jus.br)

**Observações Gerais**

**RELAÇÃO DE ITENS**

Item	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Qtd	Média/Valor Unitário(R\$)	Valor Total Estimado(R\$)
1 a 52	Único grupo em disputa, conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo I)	NÃO	NÃO			106.782,57
<b>VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO (R\$)</b>						<b>106.782,57</b>

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT19 pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080022". O edital e outros anexos estão disponíveis pra download no Comprasnet e também no endereço [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br), opção Transparência – Licitações.



---

EDITAL – AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020  
PROAD Nº 03.159/2020

---

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO (Pregão para Registro de Preços)– ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO ÚNICO GRUPO, MODO DE DISPUTA ABERTO (Art. 31, inc. I, do Decreto 10.024/2019), regido pelas Leis n.º 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, Leis Complementares n.º. 123/2006 e 147/2014 e pelos Decretos 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT 19ª n.º. 206/98 - Que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa n.º. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e atualmente regulado pela IN n. 3 de 26/4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASNET”, constante na página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

## 1.0 DO OBJETO

**1.1** Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na execução do serviço, mediante registro de preços, de Lavagem e Higienização de estofados e tapetes, conforme as condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

## 2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:



LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

DATA: Dia 22 de outubro de 2020.

HORÁRIO: 10:00h – Horário de Brasília-DF

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**2.3** Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do SUBITEM anterior.

### **3.0 DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no SUBITEM anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste EDITAL, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste EDITAL.

**4.2** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no EDITAL;

4.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.3** Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SEGES/MP n. 03/2018.



**4.4** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente EDITAL.

**4.5** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

**4.6** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 49, do Decreto nº. 10.024/2019;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

4.6.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresentando a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente,



na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

4.6.1.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste EDITAL.

**4.7** O objeto do presente procedimento licitatório se trata de atividade com ampla competitividade de mercado, existindo diversas empresas do ramo que conseguem prestar o objeto pretendido neste certame, sem a necessidade de se constituírem em consórcio.

**4.8** É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução n.º. 7 do Conselho Nacional de Justiça).

4.8.1 A vedação descrita nesse ITEM se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.8.2 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

## **5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e



verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso II do artigo 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso III do art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

**5.3** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste EDITAL, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha a partir do dia DD/MM/2020, até às 09:59h do dia DD/MM/2020.

5.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 122, de 2006.

5.3.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3.3 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.3.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a disputa e realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.4** O registro da proposta no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS" compreende o registro do valor global total da proposta em campo próprio.

**5.5** A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo os elementos exigidos neste EDITAL deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de ANEXO no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo Pregoeiro no sistema.



5.5.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** A(s) proposta(s) ajustada(s), quando solicitada(s), deverá(ão) ser enviada(s) eletronicamente, via sistema COMPRASNET, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**5.7** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- b) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- c) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;
- d) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste EDITAL.

## **6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



**6.1** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do EDITAL, e dela deverão constar:

6.1.1 Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (email);

6.1.1.1 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste EDITAL, seus ANEXOS e aquelas constantes no Catálogo de Materiais/Serviços (CATMAT/CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer às especificações do EDITAL, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 3º da Lei 8.666/93).

6.1.2 Todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I deste EDITAL), preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

6.1.3 Validade da proposta de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no EDITAL. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

6.1.4 Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços de fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

## **7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no ITEM 2.1 deste EDITAL.



**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I deste EDITAL).

7.2.1 também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance que respeitem o intervalo mínimo de valores entre os lances para cada produto, a saber:

7.7.1 de 1% (um por cento) para o intervalo mínimo de valor unitário de todos os itens.



**7.8** O intervalo mínimo de diferença valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá seguir os valores supramencionados no SUBITEM 7.7.1 deste EDITAL;

**7.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de 2 (dois minutos) posterior a cada lance.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o ITEM anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada em campo próprio do sistema.

**7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, conforme definido neste EDITAL e seus ANEXOS.

**7.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1 no país;

7.22.2 por empresas brasileiras;

7.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste EDITAL.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 O(A) pregoeiro(a) no prazo por ele fixado, no mínimo de 02 (duas) horas, solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados.

7.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste EDITAL e em seus ANEXOS, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo os elementos exigidos neste EDITAL deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de ANEXO no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo, mínimo de 02 (duas) horas, que será consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

**8.2** Serão desclassificadas a proposta ou o lance vencedor que:



- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no EDITAL;
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo(a) pregoeiro(a);
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no EDITAL.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**8.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido no ITEM 8.5 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo



do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste EDITAL.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste EDITAL e seus ANEXOS.

**8.10** O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

**8.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no ITEM 9 deste EDITAL:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no EDITAL; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no EDITAL.



**8.12** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste EDITAL e seus ANEXOS efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**8.13** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## 9.0 DA HABILITAÇÃO

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

9.1.2.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

9.1.2.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));

9.1.2.3 lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br));

9.1.2.4 a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.4** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (parágrafo único, art. 40 do Decreto nº.10.024/2019), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.4.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3 O descumprimento do SUBITEM acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.5** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em



formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.6** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.1 No caso descrito no SUBITEM supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Coordenadoria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

**9.7** Ressalvado o disposto no ITEM 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste EDITAL para fins de comprovação da habilitação os exigidos os documentos relacionados no ITEM 8 do ANEXO I - Termo de Referência.

**9.8** A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos (CND) atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**9.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou



empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do EDITAL.

9.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.10** Quando a proposta mais vantajosa for ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.11** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

**9.14** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor.

## **10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

**10.1** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para abertura da sessão pública, fixada no ITEM 5.3, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente EDITAL será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 24, §1º



10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no ITEM 5.3 deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no EDITAL, de acordo com o art. 22 do Decreto nº. 10.024/2019.

10.1.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do EDITAL e dos ANEXOS.

**10.2** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente EDITAL, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**10.4** Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 10.024/2019, art. 44.

10.4.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**10.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

**10.7** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações deste Regional.

## **11.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**12.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12.3** A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exma. Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

### **13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará fornecedor beneficiário para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 49 do Regulamento** aprovado pelo **Decreto nº. 10.024/2019** e neste EDITAL.

13.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no ITEM 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4 Ao assinar a **Ata de Registro de Preços**, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do EDITAL.

### **14 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA.**

14.1 Após o encerramento da etapa competitiva e declarado o vencedor, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta daquele mais bem classificado, devendo registrar sua intenção no sistema de pregão, consignando a razão social do licitante, o número do **CNPJ, telefone e e-mail de contato**.

14.2 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



14.3 Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do item anterior formarão o **CADASTRO RESERVA**, que tem por objetivo suprir a **ARP** no caso de cancelamento de registro do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame.

14.3.1 Serão registrados na **ARP**, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação do certame.

14.4 Havendo mais de um licitante na situação de que trata a **alínea b** supra, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.5 Homologado o certame, o fornecedor classificado em primeiro lugar, será convocado para a assinatura da ARP, conforme minuta anexa a este instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5.1 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.6 Por ocasião da assinatura da ARP, o primeiro classificado na licitação deverá comprovar as condições de habilitação exigidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**, as quais deverão ser mantidas durante a toda a vigência da mesma.

14.6.1 Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item supra ou recusar-se injustificadamente a assinar a **ARP**, é facultado ao **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ARP no prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

14.8 Os licitantes que aceitaram reduzir seu(s) preço(s) ao valor do primeiro colocado, quando convocados para assinar a **ARP** ou para contratar o objeto do Registro de Preços, obrigam-se a apresentar proposta escrita e os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, no prazo estabelecido oportunamente pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.

14.9 Cumpridos os requisitos de publicidade, a **ARP** terá efeito de compromisso



formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.10 A existência de preços registrados não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.11 Para a efetivação da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), o licitante vencedor deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho do Trabalho da 19ª Região, nos termos do modelo descrito no **ANEXO III - Declaração de Inexistência de Nepotismo**.

## 15 ATERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 A **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **Decreto Federal Nº. 7.892/2013**.

15.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93**;

15.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

15.1.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

15.1.2.3 Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

15.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

15.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



15.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **16 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

16.1 O Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

16.2 Durante o prazo de validade do **Registro de Preços**, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA).**

17.1 A ata de registro de preços, durante sua validade 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, para adesão, mediante anuência do órgão gerenciador, obtida através do COMPRASNET SIASG, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

17.2.1 Os Órgãos e entidades usuários do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata Registro de Preços, após a anuência do fornecedor, deverão acessar o COMPRASNET SIASG > Produção > Governo > SIASGnet > Gestão de Ata SRP > Adesão > Solicitar, para formalizar a adesão no sistema.

17.2.2 Não será permitido outro meio de solicitação de adesão a Ata Registro de Preços diferente do explicitado no item anterior.

17.3 Com vistas a dar celeridade ao processo, o Órgão/Entidade não participante deverá obter a anuência do fornecedor antes de solicitar adesão à ata de registro de preços.



17.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018.

17.6 Conforme estabelecido no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6.1 Será vedada a possibilidade de adesão a ata de registro de preços para aquisição separada de itens adjudicados por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço.

17.7 Ao órgão/entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

17.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.9 Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), o SRP permite (i) a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (ii) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (iii) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (iv) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (v) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.



## **18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

18.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 18.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos SUBITENS 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

## **19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido da seguinte forma:

- 19.1.1 - Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após a realização do serviço.
- 19.1.2 - Definitivamente, pelo Fiscal do contrato, após vistoria que comprove a perfeita realização do serviço

## **20.0 DA DESPESA**

20.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento anual do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

## **21.0 DO CONTRATO**

21.1 A adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no EDITAL.

21.2 A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no



prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

21.3 O prazo previsto no SUBITEM anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

21.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

21.5 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos nos ITENS 14.2 e 14.3, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando-se o regramento contido nos SUBITENS 8.6 e 8.12 deste EDITAL.

## **22.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1** A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste EDITAL e seus ANEXOS, em especial os contidos no ITEM 14 do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste EDITAL.

## **23.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**23.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como contratante, a observar o contido no ITEM 13 do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste EDITAL.

## **24.0 DA FISCALIZAÇÃO**

**24.1A** fiscalização do contrato será efetuada conforme o estabelecido no ITEM 12 do ANEXO I deste EDITAL.

## **25.0 DO CONTRATO**

25.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme Lei 8.666, art.57, II;

25.2 O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo;



celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93

## 26.0 DO PAGAMENTO

**26.1** O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

26.1.1 Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;

26.1.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

26.1.3 – CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

26.1.4 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

26.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

26.3 – O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

26.3.1 – Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 4º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

26.4 O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do serviço prestado, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

26.5 O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

26.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.



26.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em a ser paga; TX =

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

**Percentual da taxa anual = 6%**

## 27.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, nos termos do art. 49 do Decreto nº. 10.024/2020 c/c Lei nº. 8.666/93, atualizada.

27.1.1 Conforme o disposto no art. 49 do Decreto Federal nº. 10.024/2020: "Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
IX – declarar informações falsas; e  
X – cometer fraude fiscal.

Página 30 de 28

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SicaF.”

27.2 Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

27.2.1 Advertência;

27.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos serviços executados, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

27.2.3 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de execução do serviço, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

27.2.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

27.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

27.3 As sanções previstas nos subitens 27.1.1, 27.2.1, 27.2.4 e 27.2.5 poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos subitens 27.2.2 e 27.2.3, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze)



- dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.
- 27.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 27.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 27.2.5, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 27.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **28.0 GENERALIDADES**

28.1 O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/0001-80.

28.2 A licitação objeto deste EDITAL poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

28.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

## **29.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

**29.2** O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019.

**29.3** O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



**29.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este EDITAL serão atendidos no horário de 08h às 14h30, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 605, nesta capital ou através dos telefones (082) 2121- 8181, (082) 2121-8182 e (082) 2121-8222, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

**29.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

**29.6** É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

**29.7** Integram este EDITAL: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II - Modelo de Proposta; ANEXO III - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 07/2005, e ANEXO IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; ANEXO V – Minuta de Contrato.

Maceió, 2 de setembro de 2020.

**Valter Melo da Silva**  
**Pregoeiro**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

- 1.1** – Contratação de empresa especializada na execução do serviço, mediante registro de preços, de **Lavagem e Higienização de estofados e tapetes**, conforme as condições deste Termo de Referência.
- 1.2** – Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar (**doc. nº. 17**), abaixo discriminados, a saber:

### GRUPO ÚNICO

#### LOCALIZAÇÃO

**CAPITAL: MACEIÓ**

**Fórum Pontes de Miranda; Fórum Quintella Cavalcanti; Anexo I - Secretaria Judiciária; Anexo II - Setor de Saúde; Anexo III - Arquivo Geral e Anexo IV - Casa Verde.**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
1	40	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 5 LUGARES, EM TECIDO.
2	150	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 4 LUGARES, EM TECIDO.
3	100	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 3 LUGARES, EM TECIDO.
4	70	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 2 LUGARES, EM TECIDO.
5	200	POLTRONA FIXA EM TECIDO.
6	250	CADEIRA FIXA EM TECIDO.
7	500	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO.
8	50	SOFÁ DE UM LUGAR, EM TECIDO.
9	50	SOFÁ DE DOIS LUGARES, EM TECIDO.
10	20	SOFÁ DE TRÊS LUGARES, EM TECIDO.
11	10	SOFÁ DE QUATRO LUGARES, EM TECIDO.
12	70	TAPETE EM TECIDO.
13	80	PASSADEIRA EM CARPETE.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**LOCALIZAÇÃO**

**VARAS DO TRABALHO SITUADAS ATÉ 80 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL:**

**Vara do Trabalho de Atalaia (48 km); Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde (52 km); Varas do Trabalho de São Miguel dos Campos (63 km) e Varas do Trabalho de União dos Palmares (78 km).**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
14	20	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 5 LUGARES, EM TECIDO.
15	50	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 4 LUGARES, EM TECIDO.
16	30	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 3 LUGARES, EM TECIDO.
17	20	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 2 LUGARES, EM TECIDO.
18	50	POLTRONA FIXA EM TECIDO.
19	80	CADEIRA FIXA EM TECIDO.
20	200	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO.
21	25	SOFÁ DE UM LUGAR, EM TECIDO.
22	20	SOFÁ DE DOIS LUGARES, EM TECIDO.
23	10	SOFÁ DE TRÊS LUGARES, EM TECIDO.
24	05	SOFÁ DE QUATRO LUGARES, EM TECIDO.
25	25	TAPETE EM TECIDO.
26	20	PASSADEIRA EM CARPETE.

**LOCALIZAÇÃO**

**VARAS DO TRABALHO SITUADAS ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL:**

**Vara do Trabalho de Coruripe (90 km); Vara do Trabalho de Porto Calvo (105 km); Vara do Trabalho de Arapiraca (128 km) e Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (136 km).**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
27	10	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 5 LUGARES, EM TECIDO.
28	40	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 4 LUGARES, EM TECIDO.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

29	20	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 3 LUGARES, EM TECIDO.
30	20	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 2 LUGARES, EM TECIDO.
31	40	POLTRONA FIXA EM TECIDO.
32	60	CADEIRA FIXA EM TECIDO.
33	150	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO.
34	25	SOFÁ DE UM LUGAR, EM TECIDO.
35	20	SOFÁ DE DOIS LUGARES, EM TECIDO.
36	10	SOFÁ DE TRÊS LUGARES, EM TECIDO.
37	05	SOFÁ DE QUATRO LUGARES, EM TECIDO.
38	25	TAPETE EM TECIDO.
39	20	PASSADEIRA EM CARPETE.

**LOCALIZAÇÃO**

**VARAS DO TRABALHO SITUADAS ATÉ 220 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL:**

**Vara do Trabalho de Penedo (165 km) e Vara do Trabalho de Santana do Ipanema (204 km).**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
40	10	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 5 LUGARES, EM TECIDO.
41	30	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 4 LUGARES, EM TECIDO.
42	15	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 3 LUGARES, EM TECIDO.
43	015	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 2 LUGARES, EM TECIDO.
44	30	POLTRONA FIXA EM TECIDO.
45	40	CADEIRA FIXA EM TECIDO.
46	100	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO.
47	15	SOFÁ DE UM LUGAR, EM TECIDO.
48	10	SOFÁ DE DOIS LUGARES, EM TECIDO.
49	06	SOFÁ DE TRÊS LUGARES, EM TECIDO.
50	04	SOFÁ DE QUATRO LUGARES, EM TECIDO.
51	25	TAPETE EM TECIDO.
52	20	PASSADEIRA EM CARPETE.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

## 2 – JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A justificativa para essa ação visa proporcionar ao público interno e externo do TRT19ª um ambiente mais agradável, higienizado e salubre, sendo assim resolvemos, com o apoio da administração, dar início aos procedimentos de lavagem e higienização de tapetes, passadeiras em carpete e estofados dos conjuntos de poltronas longarinas, poltronas, cadeiras e sofás, todos utilizados pelos magistrados, servidores, como também pelos jurisdicionados.

**A presente ação também encontra justificativa na necessidade que o TRT da 19ª Região tem de assegurar ao público interno e externo higienização profilática relativa ao Novo Coronavírus (COVID-19) que, segundo informações do Ministério da Saúde, infelizmente, já ceifou em nosso país a vida de dezenas de milhares de pessoas.**

2.2 – Destacamos que a limpeza, também chamada de lavagem de estofados, é um processo realizado com água acompanhada de produto de limpeza como desincrustante ou desinfetante. Esse método é realizado a fim de retirar sujeiras, poeiras, terras e restos de alimentos e, em alguns casos, é possível a retirada de micro-organismos como fungos e bactérias. A limpeza/lavagem é um procedimento indispensável para que se obtenha sucesso no passo seguinte, a higienização.

2.3 – Frisamos que a higienização, também conhecida como sanitização ou desinfecção, é o método mais indicado após a limpeza/lavagem, uma vez que é responsável pela eliminação de micro-organismos vivos, como ácaros e bactérias (maiores causadores de doenças e alergias respiratórias, e que não foram eliminados na primeira etapa (lavagem)).

2.4 – Nesse sentido, o serviço de lavagem e higienização ocorrerá mediante **sistema de registro de preços, Decreto nº. 7.892/2013 c/c Decreto Federal 10.024/2019**, com validade de **12 meses** a contar de sua homologação publicada no Diário Oficial de União.

2.5 – Essa contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT: "Melhorar a qualidade de vida e as condições ambientais de trabalho" cujo indicador é o "índice de satisfação do usuário" preconizado na Meta 4 do Planejamento Estratégico.

2.6 – Por fim, esta comissão destaca que poderão ser relocados recursos dos códigos 2100 e 2500 – do PAC da CML para 2020.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

### **3 – SOLUÇÃO A SER CONTRATADA**

**3.1** – A solução adotada no presente Estudo Técnico Preliminar decorre da necessidade de utilização de poltronas, cadeiras, sofás e tapetes limpos e higienizados, e para tanto a equipe de contratação fez pesquisa através de sites especializados nesse tipo de execução de serviço, em que se estabeleceu, para tanto, os locais onde se devem realizar a execução dos serviços, bem como o quantitativo de bens, compondo grupo único para essa finalidade (relação de bens elencados no item **1.2**), considerando-se, para tanto, as contratações anteriores.

#### **3.2 – LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE ESTOFADOS E TAPETES:**

**3.2.1** - Os serviços de lavagem e higienização de tapetes, passadeiras em carpete e estofados dos conjuntos de poltronas longarinas, poltronas, cadeiras e sofás ofertados, deverão apresentar as exigências mínimas abaixo relacionadas:

**3.2.1.1** - A Contratada deverá dispor de equipamentos (máquinas extratoras), materiais, ferramentas, instrumentos em perfeitas condições de uso, necessários à execução dos serviços.

**3.2.1.2** - Proporcionar a execução do serviço sem interrupções, salvo por força maior e aceito pelo Contratante, devidamente comunicado por escrito a ocorrência de qualquer fato.

**3.2.1.3** - Utilizar durante o processo de lavagem e higienização produtos adequados, a fim de proporcionar a retirada de sujeiras, poeiras, terras, restos de alimentos, manchas possíveis de serem retiradas e eliminação de micro-organismos (ácaros e bactérias) de todos os estofados e tapetes.

**3.2.1.4** - O prazo de entrega será contado a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada à contratada, por e-mail, por aplicativo de mensagem "whatsapp" e ainda por telefone.

### **4 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**4.1** – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93; na Resolução nº. 103/2012 do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

CSJT e na Resolução n.º 201/2015 do CNJ, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

**4.1.1** – Que os produtos utilizados sejam biodegradáveis, com reduzida quantidade de produtos químicos e certificados emitidos pela ANVISA. A exigência desses produtos tem como objetivo reduzir os impactos à saúde humana e ao meio ambiente.

**4.1.2** – Que os produtos utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**4.1.3** – Que a Contratada obedeça às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

**4.1.4** - Que a Contratada priorize o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº. 7.746/2012;

**4.1.5** - Que sejam fornecidos pela Contratada aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º6 do MTE;

## 5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**5.1** – A planilha de pesquisa de preços para esta ação encontra-se no **Quadro de Formulação de Preços** (doc. 16), e destaca a estimativa do valor médio unitário e total da contratação, no importe de **R\$ 106.788,57 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)** acompanhada pelas cotações de preços das empresas que apresentaram seus valores que são referenciais de mercado, entabulada numa planilha de cálculo de estimativa de preços de acordo com o praticado no mercado:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

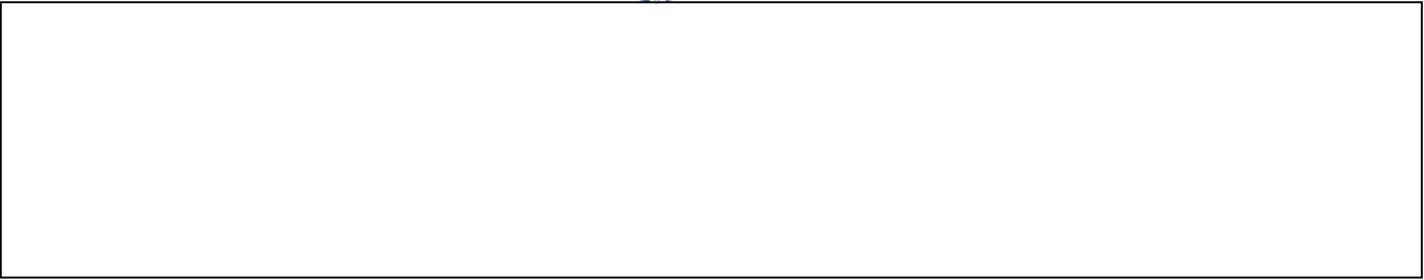
**GRUPO ÚNICO**

**LOCALIZAÇÃO**

**CAPITAL: MACEIÓ**

**Fórum Pontes de Miranda; Fórum Quintella Cavalcanti; Anexo I - Secretaria Judiciária; Anexo II - Setor de Saúde; Anexo III - Arquivo Geral e Anexo IV - Casa Verde.**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	40	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 5 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	106,65	4.266,00
2	150	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 4 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	76,00	11.400,00
3	100	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 3 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	50,01	5.001,00
4	70	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 2 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	29,00	2.030,00
5	200	POLTRONA FIXA EM TECIDO.	Poltrona	20,67	4.134,00
6	250	CADEIRA FIXA EM TECIDO.	Cadeira	9,03	2.257,50
7	500	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO.	Poltrona	19,87	9.935,00
8	50	SOFÁ DE UM LUGAR, EM TECIDO.	Sofá	47,67	2.383,50
9	50	SOFÁ DE DOIS LUGARES, EM TECIDO.	Sofá	68,33	3.416,50
10	20	SOFÁ DE TRÊS LUGARES, EM TECIDO.	Sofá	91,67	1.833,40
11	10	SOFÁ DE QUATRO LUGARES, EM TECIDO.	Sofá	113,33	1.133,30
12	70	TAPETE EM TECIDO.	m <sup>2</sup>	23,00	1.610,00
13	80	PASSADEIRA EM CARPETE.	m <sup>2</sup>	22,33	1.786,40





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**LOCALIZAÇÃO**

**VARAS DO TRABALHO SITUADAS ATÉ 80 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL:**

Vara do Trabalho de Atalaia (48 km); Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde (52 km); Varas do Trabalho de São Miguel dos Campos (63 km) e Varas do Trabalho de União dos Palmares (78 km).

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	20	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 5 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	130,75	2.615,00
15	50	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 4 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	95,24	4.762,00
16	30	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 3 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	64,95	1.948,50
17	20	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 2 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	38,62	772,40
18	50	POLTRONA FIXA EM TECIDO.	Poltrona	22,33	1.116,50
19	80	CADEIRA FIXA EM TECIDO.	Cadeira	10,50	840,00
20	200	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO.	Poltrona	21,53	4.306,00
21	25	SOFÁ DE UM LUGAR, EM TECIDO.	Sofá	49,33	1.233,25
22	20	SOFÁ DE DOIS LUGARES, EM TECIDO.	Sofá	71,67	1.433,40
23	10	SOFÁ DE TRÊS LUGARES, EM TECIDO.	Sofá	96,67	966,70
24	05	SOFÁ DE QUATRO LUGARES, EM TECIDO.	Sofá	123,33	616,65
25	25	TAPETE EM TECIDO.	m <sup>2</sup>	25,67	641,75
26	20	PASSADEIRA EM CARPETE.	m <sup>2</sup>	25,00	500,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**LOCALIZAÇÃO**

**VARAS DO TRABALHO SITUADAS ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL:**

**Vara do Trabalho de Coruripe (90 km); Vara do Trabalho de Porto Calvo (105 km); Vara do Trabalho de Arapiraca (128 km) e Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (136 km).**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
27	10	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 5 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	136,90	1.369,00
28	40	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 4 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	100,20	4.008,00
19	20	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 3 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	68,64	1.372,80
30	20	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 2 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	41,10	822,00
31	40	POLTRONA FIXA EM TECIDO.	Poltrona	24,87	994,80
32	60	CADEIRA FIXA EM TECIDO.	Cadeira	13,17	790,20
33	150	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO.	Poltrona	23,20	3.480,00
34	25	SOFÁ DE UM LUGAR, EM TECIDO.	Sofá	52,67	1.316,75
35	20	SOFÁ DE DOIS LUGARES, EM TECIDO.	Sofá	78,33	1.566,60
36	10	SOFÁ DE TRÊS LUGARES, EM TECIDO.	Sofá	106,67	1.066,70
37	05	SOFÁ DE QUATRO LUGARES, EM TECIDO.	Sofá	136,67	683,35
38	25	TAPETE EM TECIDO.	m <sup>2</sup>	27,33	683,25
39	20	PASSADEIRA EM CARPETE.	m <sup>2</sup>	26,67	533,40



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**LOCALIZAÇÃO**

**VARAS DO TRABALHO SITUADAS ATÉ 220 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL:**

**Vara do Trabalho de Penedo (165 km) e Vara do Trabalho de Santana do Ipanema (204 km).**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
40	10	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 5 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	156,15	1.561,50
41	30	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 4 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	115,60	3.468,00
42	15	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 3 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	79,71	1.195,65
43	15	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 2 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	48,80	732,00
44	30	POLTRONA FIXA EM TECIDO.	Poltrona	29,20	876,00
45	40	CADEIRA FIXA EM TECIDO.	Cadeira	14,03	561,20
46	100	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO.	Poltrona	24,87	2.487,00
47	15	SOFÁ DE UM LUGAR, EM TECIDO.	Sofá	56,00	840,00
48	10	SOFÁ DE DOIS LUGARES, EM TECIDO.	Sofá	85,00	850,00
49	06	SOFÁ DE TRÊS LUGARES, EM TECIDO.	Sofá	116,67	700,02
50	04	SOFÁ DE QUATRO LUGARES, EM TECIDO.	Sofá	150,00	600,00
51	25	TAPETE EM TECIDO.	m <sup>2</sup>	29,00	725,00
52	20	PASSADEIRA EM CARPETE.	m <sup>2</sup>	28,33	566,60
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					<b>106.788,57</b>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

## 6 – ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

6.1 – O objeto desta ação, suas peculiaridades, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos neste Termo de Referência.

6.2 – A estratégia de contratação dar-se-á por **sistema de registro de preços**, com fundamento no art. 3º, inciso II, do **Decreto nº. 7.892/2013** c/c **Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019**, mediante Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3 – Os recursos orçamentários serão providos pelo orçamento do Tribunal.

6.4 – Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado ao fiscal e gestor do contrato para as providências cabíveis.

6.5 – Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no capítulo IV – Análise de Riscos contido no ETP (**doc. nº. 17**).

6.6 – Para tanto, a contratação fundamentar-se-á, ainda, nos seguintes normativos:

- **Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Lei Federal 10.520 de 17/07/2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **Lei Federal nº. 9.784/1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- **Lei Federal 8.666, de 21/06/1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- **Lei Federal nº. 8.078/1990**, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- **Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- **Decreto Federal nº. 8.538, de 06/10/2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

- **Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 206/98**, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 71/2017**, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos licitatórios no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e sobre a sua fiscalização.

## 7 – PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

**7.1.** Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser executados nas dependências do TRT 19ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço pela empresa Contratada;

**7.2** Os serviços deverão ser executados:

**7.2.1** - A partir da sexta-feira às 15:30 horas e concluídos até o domingo à noite;

**7.2.2** - Ou em dia útil, caso haja possibilidade, a combinar com os fiscais e gestor do contrato;

**7.2.3** - A critério deste TRT, as datas poderão ser alteradas, sempre de comum acordo com a licitante vencedora e de forma a melhor atender a conveniência da Administração da Contratante.

**7.3** Fica suspensa no âmbito deste Regional, durante o período de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, período de recesso forense, a realização de qualquer serviço pela Contratada;

**7.3.1** Os prazos para conclusão de serviço que porventura devam iniciar-se ou encerrar-se durante o período de suspensão tratado no item **7.3**, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

## 8 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**8.1** – Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

### **8.1.1 – Habilitação Jurídica:**

**8.1.1.1** – Registro comercial, no caso de empresário individual;

**8.1.1.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**8.1.1.2.1** – A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

**8.1.1.3** – Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**8.1.1.3.1** – Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

**8.1.1.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.1.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.1.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, conforme o caso, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.1.2.3** – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**8.1.2.4** – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**8.1.2.5** – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

**8.1.3 – Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:**

**8.1.3.1 – DECLARAÇÃO**, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

**8.1.4 – Documentação Complementar:**

**8.1.4.1 – Declaração** de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93.

**8.1.4.2 – Declaração** de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 07/2005.

**8.1.4.3 – Planilha** contendo os dados gerais da empresa, para os efeitos de emissão da nota empenho e demais atos necessários.

**8.1.5 – Para fins** de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.1.6 – Os documentos** necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Coordenadoria de Licitações.

**8.1.7 – Em atendimento** à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

**8.1.7.1 – Aos registros** impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**8.1.7.2 – Aos registros** impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

**8.1.7.3 – Lista** de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br))

**8.1.8 – Os documentos** relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal poderão ser substituídos pela habilitação parcial no SICAF.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

## 9 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá conter:

9.1.1 – Especificação dos serviços ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante dos produtos utilizados na execução dos serviços, detalhando de forma clara, todas as informações;

9.2 – O correio eletrônico e número de telefone, para realização dos chamados, durante o período da contratação;

9.3 – Todas as especificações dos serviços ofertados devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca e fabricante dos produtos utilizados na execução dos serviços, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas e demais encargos;

9.4 – Prazo de realização dos serviços, respeitado o prazo definido neste Termo de Referência.

9.5 – Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

## 10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 - Os itens foram reunidos em apenas um grupo levando-se em conta a sua natureza semelhante no segmento de mercado e que poderão ser prestados por diversas empresas do ramo pertinente, além de contribuir com a redução de custo administrativo de gerenciamento de todo processo de prestação de serviço durante a execução contratual.

## 11 – RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

11.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido da seguinte forma:

11.1.1 - **Provisoriamente**, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após a realização do serviço.

11.1.2 - **Definitivamente**, pelo Fiscal do contrato, após vistoria que comprove a perfeita realização do serviço.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

## 12 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1** – Nos termos do **art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93**, a contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**12.2** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**12.3** – De acordo com o parágrafo 4º do artigo 9º do ATO N°. 71GP/TRT 19ª, de 28/08/2017, indicamos os servidores **Emanuel Ferdinando da Rocha Júnior** e **Carlos Humberto Honório de Mendonça**, para atuarem, respectivamente, como gestor e fiscal da presente contratação.

**12.4** – Caberá ao Fiscal do contrato comunicar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço executado, sendo exigido, se for o caso, a repetição total ou parcial do serviço, no prazo de **2 (dois) dias úteis** para os serviços prestados na capital e de **04 (quatro) dias** úteis àqueles prestados nas unidades do interior do estado.

**12.5** – A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

**12.6** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

**12.7** – A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

## 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** – Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

**13.2** – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

**13.3** – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

**13.4** – Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**13.5** – Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML**  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**13.6** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**13.7** – Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

## **14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**14.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**14.3** Responsabilizar-se, quando da execução do serviço, pela integridade dos bens sob sua guarda, e no caso de danos a qualquer um deles, providenciará a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

**14.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**14.5** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**14.6** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**14.7** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**14.8** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**14.9** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**14.10** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**14.11** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**14.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

## 15 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1** – O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) – Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) – CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**15.2** – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**15.3** – O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

**15.3.1** – Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 4º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

**15.4** – O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do serviço prestado, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

**15.5** – O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

**15.6** – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

**15.7** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

## 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** – As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, nos termos do **art. 49 do Decreto nº. 10.024/2020** c/c **Lei nº. 8.666/93**, atualizada.

**16.1.1** – Conforme o disposto no **art. 49 do Decreto Federal nº. 10.024/2020**: “Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e **será descredenciado no Sicafe**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

**16.2** – Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**16.2.1 – Advertência;**

**16.2.2 – Multa compensatória de 10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos serviços executados, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

**16.2.3 – Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia**, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de execução do serviço, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

**16.2.4 – Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**16.2.5 – Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**16.3** – As sanções previstas nos subitens **16.1.1**, **16.2.1**, **16.2.4** e **16.2.5** poderão ser aplicadas **concomitantemente** com as previstas nos subitens **16.2.2** e **16.2.3**, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**16.4** – As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

**16.5** – O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**16.6** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem **16.2.5**, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**16.7** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 17 – GESTÃO DE RISCO

**17.1** – Objetivando sempre mitigar riscos e fazer um bom uso do dinheiro público, certificamos que o quantitativo dos produtos listados no item “1.2” deste Termo de Referência, de contratação de empresa especializada na execução do serviço de lavagem e higienização de estofados e tapetes, considerou a quantidade total de tapetes, passadeiras em carpete e estofados dos conjuntos de poltronas longarinas, poltronas, cadeiras e sofás existentes nas diversas unidades da capital e interior. Ressalte-se que o insucesso da presente contratação poderá trazer alguns transtornos à Administração deste Regional, porque, como dito, a lavagem e higienização objetos deste Termo de referência é essencial à saúde humana, especialmente nesse período de pandemia.

## 18 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**18.1** – A equipe de contratação declara, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação, mediante pregão eletrônico, é viável e fundamental para este Regional, em se tratando de execução de serviço de lavagem e higienização de estofados e tapetes existentes em todo Regional por se tratar de serviço consumo em prol da saúde humana.

## 19 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO

**19.1** – A presente aquisição ou contratação está alinhada ao planejamento estratégico na perspectiva Recursos: "Melhorar a qualidade de vida e as condições ambientais de trabalho", cujo indicador é o "índice de satisfação do usuário", preconizado na **Meta 4 do Planejamento Estratégico.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

## 20 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**20.1** – Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001–80 e UASG: nº. 080022.

**20.2** – Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Maceió-AL, 07 de agosto de 2020.

### EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

**Emanoel Ferdinando  
da Rocha Júnior - CML  
Integrante Requisitante**

**Carlos Humberto  
Honório Mendonça -  
CML  
Integrante Técnico**

**Cristina Luna de  
Oliveira Leite - CML  
Integrante  
Administrativo**

**Nhirley Maily  
Martins Melo - CML  
Integrante  
Administrativo**

*(Assinado eletronicamente pela equipe de contratação)*

(USAR, PREFERENCIALMENTE, PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
IE:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

A empresa acima identificada apresenta sua proposta comercial para os itens 01 a 52 do único grupo disputado. Pregão eletrônico 17/2020 realizado em 06/10/2020, pelo TRT da 19ª Região (UASG: 080022), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Média/Valor Unitário(R\$)	Valor/Total Estimado(R)
01				
02				
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA A AQUISIÇÃO</b>				

Declaramos que no valor da aquisição estão incluídos todos os custos com garantam a prestação do objeto do presente pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos, taxas, impostos, fretes, que incidam sobre a obrigação dessa prestação.

Os valores constantes nesta proposta estão de acordo com os lances oferecidos na disputa, durante a sessão pública do PE 17/2020.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Maceió, DD de MM de 2020.

---

Responsável legal  
DOC. IDENT. / ORG EMISSOR  
CPF: 000.000.000-00

## ANEXO III – DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, E  
SUAS ALERAÇÕES

Ao  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
AO PREGOEIRO  
PROAD: 03.159/2020 \_ PE 17/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

1. Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
2. Declara, outrossim, ter conhecimento de que:
  - a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses e após a desincompatibilização.
3. E, ainda estar ciente de que:
  - nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de NEPOTISMO, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data por extenso

---

Nome do(a) responsável legal  
Cargo e/ou função

## ANEXO IV – PLANILHA DE DADOS

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

PROAD Nº. 03.159/2020 – PE 17/2020 – Contratação de empresa especializada na execução do serviço, mediante registro de preços, de Lavegem e Higienização de estofados e tapetes,

### Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

### Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Doc. identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

### Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

### Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

(    ) Sim

(    ) Não

## **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2020**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO TRT 19ª/SJA N. \_\_/\_\_\_\_  
(PROAD TRT N. 3.159/2020)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE ESTOFADOS E  
TAPETES QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E  
\_\_\_\_\_.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019 e na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT 19ª n. 3.159/2020, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico n. XX/2020, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

### **DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada no serviço de lavagem e higienização de estofados e tapetes, nos termos deste Contrato, do Edital Licitatório e seus anexos.

### **DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, a contar da assinatura deste Contrato.

### **DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA**

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços descritos neste Contrato deverão ser executados nas dependências do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados:**

I – a partir da sexta-feira às 15h30 e concluídos até o domingo à noite, ou

II – em dia útil, caso haja possibilidade, a combinar com os fiscais e gestor do contrato;

Parágrafo Primeiro – A critério do CONTRATANTE, as datas poderão ser alteradas, sempre de comum acordo com a CONTRATADA e de forma a melhor atender a conveniência da Administração.

Parágrafo Segundo – Fica suspensa no âmbito do CONTRATANTE, durante o período de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, período de recesso forense, a realização de qualquer serviço pela CONTRATADA;

Parágrafo Terceiro – Os prazos para conclusão de serviço que porventura devam iniciar-se ou encerrar-se durante o período de suspensão tratado no parágrafo anterior ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

CLÁUSULA QUINTA – Durante a execução do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

I – executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

II – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III – responsabilizar-se, quando da execução do serviço, pela integridade dos bens sob sua guarda, e no caso de danos a qualquer um deles, providenciará a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

IV – utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V – apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando for o caso;

VI – apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

VII – responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

VIII – instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CONTRATANTE;

IX – instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

X – relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XI – não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII – manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII – arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEXTA – Durante a execução do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I – proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II – promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

III – exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;

IV – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;

V – rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência e notificar a CONTRATADA;

VI – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII – aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

## **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA SÉTIMA – Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei n. 8.666/93, o CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Fiscal do Contrato comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço executado, sendo exigido, se for o caso, a repetição total ou parcial do serviço, no prazo de 2 (dois) dias úteis para os serviços prestados na capital e de 04 (quatro) dias úteis àqueles prestados nas unidades do interior do Estado.

Parágrafo Terceiro – A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

Parágrafo Quarto – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA total responsabilidade pela má execução da contratação.

## **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

CLÁUSULA OITAVA – Executado o contrato, o seu objeto será recebido da seguinte forma:

- I – provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, imediatamente após a realização do serviço;
- II – definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, após vistoria que comprove a perfeita realização do serviço.

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE pagará pelos serviços o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

CLÁUSULA DEZ – O pagamento deverá ser efetuado, até o 10º (décimo) dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;

II – CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica

Federal;

III – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

IV – Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;

V – CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nesta Cláusula, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

Parágrafo Terceiro – Não haverá retenção de que trata o parágrafo anterior caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no art. 4º da IN SRF n. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do serviço prestado, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital Licitatório.

Parágrafo Sexto – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Sétimo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão levados a crédito na conta corrente n. \_\_\_\_\_, agência n. \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_, cujo titular é a CONTRATADA.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA ONZE – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, PTRes \_\_\_\_\_, Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, nos termos da Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_.

### **DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

CLÁUSULA TREZE – As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, nos termos do art. 49 do Decreto n. 10.024/2020 c/c Lei n. 8.666/93, atualizada.

Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos serviços executados, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

III – multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de execução do serviço, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

IV – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas no *caput* e nos incisos I, IV e V do parágrafo anterior poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos incisos II e III, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quinto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no inciso V do Parágrafo Primeiro, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUATORZE – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação vigente, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

## **DA PUBLICAÇÃO**

CLÁUSULA QUINZE – Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DEZESSEIS – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – Da execução do presente Contrato não advirá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA

CLÁUSULA DEZOITO – As partes contratantes se vinculam ao Edital de Licitação, à proposta da CONTRATADA e a este ajuste, obrigando-se as partes ao cumprimento dos seus estritos termos.

CLÁUSULA DEZENOVE – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VINTE – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n. 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VINTE E UM – A licitação objeto deste Contrato poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.

#### **DO FORO**

CLÁUSULA VINTE E DOIS – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**